

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PNAEC	PNAEP	PNAEF	EJA	QUANT. TOTAL
1	Abacate. De 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	80	130	240	30	480
2	Banana. De 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação, transporte e conservação em condições adequadas até o consumo.	UND	4500	6350	16800	1350	29.000
3	Mamão Formosa, casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2 kg, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades.	KG	230	280	350	40	900
4	Laranja Pêra. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isentos de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	UND	1980	5050	9040	0	16.070
5	Maçã. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	UND	1980	5050	9040	0	16.070
6	Tomate. De 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80 % de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	50	60	150	30	280
7	Cenoura. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	KG	60	70	150	20	300
8	Chuchu. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	KG	60	70	150	20	300
9	Pimentão Verde. De primeira qualidade com bom vigor e com tamanho médio, com coloração verde-escura, firme e sem rachadura, isento de parasitas e pragas.	KG	30	45	90	12	180
10	Batata Inglesa. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	KG	50	70	120	20	260
11	Batata Doce. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas	KG	50	75	160	30	315

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



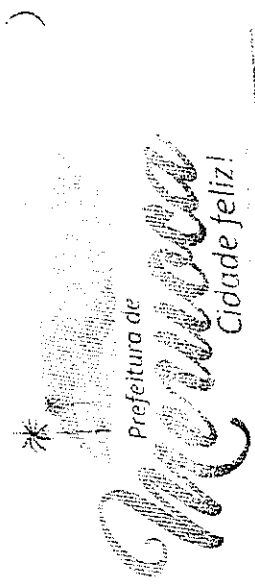
12	em lei. Beterraba. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	KG	45	55	90	10	200
13	Macaxeira descascada e congelada. De primeira qualidade, embalagem plástica atóxica. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Embalagem de 1 kg, validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega do produto.	KG	45	60	110	10	225
14	Cheiro Verde. De primeira qualidade, contendo porções iguais de coentro e cebolinha; de cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento. Separados em maços de 50g.	MAÇOS	90	115	195	30	430
15	Couve. De 1ª qualidade, contendo porções iguais do coentro e cebolinha; de cor verde escuro, isenta de apodrecimento. Separados em maços de 50g.	KG	20	27	45	5	97
16	Feijão de Corda. Próprio para consumo, limpo sem sujeiras embaladas em sacos plásticos de 1 kg a 2 kg.	KG	35	40	90	15	180
17	Feijão Verde. Próprio para consumo, limpo sem sujeiras embaladas em sacos plásticos de 1 kg a 2 kg.	KG	130	140	300	30	600
18	Mel de Abelha. Com coloração própria e uniforme, não açucarado, deve estar lacrado. Inspeccionado e com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Embalagem apropriada no metro, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	KG	80	110	150	10	350
19	Polpa de Frutas. Sabores: goiaba, caju, abacaxi, maracujá, acerola, manga. Unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor e registro MAPA.	KG	530	900	2530	40	4.000
20	Sorvete. De frutas naturais adocicado com mel de abelha.	PT/P	650	1680	7670	0	10.000
21	Ovo Caipira. Classe: A unidade de fornecimento: bandeja adequada, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	900	1100	5880	120	8.000
22	Corante natural de urucum, fino. Homogêneo obtido de frutos maduros, limpos, dessecados e moídos. Embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 500g de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega.	KG	25	30	60	5	120

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



		UND/KG	130	220	1350	0	1.700
23	Bolo Caseiro. (Opções de gramatura: 30g e 50g cada pedaço/unidade), embalados individualmente em embalagem padronizada, de plástico atóxico e transparente. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção do Agricultor Familiar. O bolo não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). O estabelecimento produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária. Quanto ao produto, só serão aceitos bolos com aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados, portanto, bolos que apresentem características organolépticas anormais, tais como: bolos mal assados, amassados, de aspecto excessivamente oleoso, com aspecto de massa pesada e com contaminação por microrganismos. No rótulo impresso de conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade.						

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO II – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

Programa Nacional de Alimentação Escolar



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº001/2017

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente	4. Município		2. CNPJ
3. Endereço	7. CPF	8. DDD/Fone	5. CEP
6. Nome do representante legal	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
9. Banco			

B – Grupo Informal

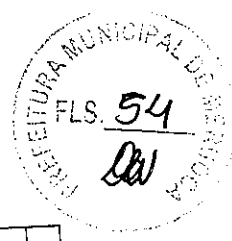
1. Nome do Proponente (NÃO PRECISAR)	4. Município	5. CEP
3. Endereço (NÃO PRECISAR)	7. CPF (NÃO PRECISAR)	8. DDD/Fone

6. Nome da Entidade Articuladora

3. DAP		5. Nº. da Conta Corrente
1. Nome	2. CPF	

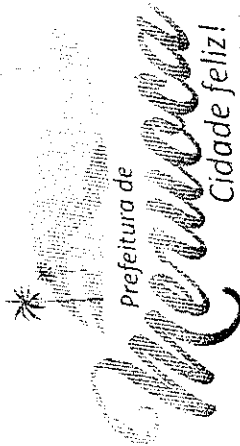
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC	
---	--



(Handwritten signature)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL MERUOCA	2. CNPJ 07.598.683/0001-70	3. Município MERUOCA
4. Endereço	5. DDD/Fone	
	7. CPF	

6. Nome do representante e e-mail

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					6. Valor Total
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor
					6. Valor Total
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor
					6. Valor Total
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor
					6. Valor Total
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor
					6. Valor Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO III- RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

ESCOLA	ENDEREÇO
E.E.I.F. - BEATRIZ SANFORD FROTA	DISTRITO DE ANIL
E.E.I.F. - JOSÉ XIMENES ALBUQUERQUE	SITIO SÃO VICENTE
E.E.F. - MANUEL DAVI DO NASCIMENTO	DISTRITO DE ANIL
E.E.F. - DEP. FRANCISCO MONTE	SEDE
E.E.F. - ROSINHA BASTOS SAMPAIO	SEDE
E.E.F. - ANEXO 1º ANO DEP. FRANCISCO MONTE	SEDE
E.E.I. - CRECHE MUNICIPAL	SEDE
E.E.I.F. - MURILO PIO FERNANDES	SITIO PALMEIRAS
E.E.I.F. - HENRIQUE SEVERINO DUARTE	DISTRITO DE PALESTINA DO NORTE
E.E.F. - RAIMUNDO RODRIGUES ARAÚJO	SITIO FLORESTA
E.E.I.F. - SIMÃO BARBOSA	DISTRITO DE SÃO FRANCISCO
E.E.I.F. - DEP. MANOEL RODRIGUES	SITIO SÃO JOÃO DAS ALMAS
E.E.I.F. - MARIETA SALOMÃO MENDES	DISTRITO DE SANTO ANTONIO DOS FERNANDES
E.E.I.F. - JOSÉ BARBALHO DO NASCIMENTO	DISTRITO DE SANTO ANTONIO DOS CAMILOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO IV – MODELO TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____

CNPJ _____, representada por (nome do representante legal) _____

CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-

os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

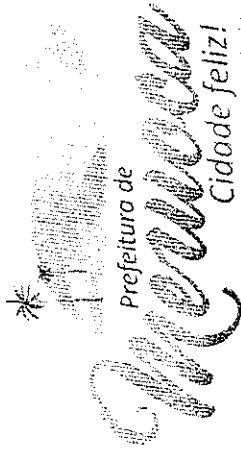
_____, de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO V - CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS ITENS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PRODUTO	Periodicidade da entrega	ESCOLAS										Nome da escola	TOTAL	
		Nome da escola	Nome da escola	Nome da escola	Nome da escola	Nome da escola	Nome da escola	Nome da escola	Nome da escola	Nome da escola	Nome da escola			
Abacate	Semanal													
Banana	Semanal													
Mamão Formosa	Semanal													
Laranja Pêra	Semanal													
Maçã	Semanal													
Tomate	Semanal													
Cenoura	Semanal													
Chuchu	Semanal													
Pimentão Verde	Semanal													
Batata Inglesa	Semanal													
Batata Doce	Semanal													

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 59
[Handwritten Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO VI – MODELO CONTRATO

CONTRATO N.º _____ /2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 2017, de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____ de 20____.

1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



2. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

- a. Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).
- b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor _____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando _____ (valor total do projeto de venda).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/2017, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de ____ de 20__.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de ____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

(Agricultores Familiares no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.